



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 056/2021**

Autoriza o gozo de férias para os profissionais de saúde (efetivos, com vínculo CLT, cedidos, terceirizados, cargos comissionados e contratados por tempo determinado) em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 26 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Goiana, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 012/2020, que em seu art. 3º, inciso IV, estabelece a suspensão de gozo de férias e licenças de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 076, de 26 de dezembro de 2020, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Goiana, bem como o Decreto nº 046, de 30 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** o atual cenário epidemiológico e assistencial da pandemia no Município de Goiana com redução da taxa de ocupação dos leitos e ausência de fila de espera para internamento;

**CONSIDERANDO** a importância e necessidade de cuidar do trabalhador de saúde e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde; e

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional desses servidores, quanto à acumulação de períodos de férias não gozados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o gozo de férias a partir de 10 de agosto de 2021 e nos meses consecutivos para os profissionais de saúde (efetivos, com vínculo CLT, cedidos, terceirizados, cargos comissionados e contratados por tempo determinado) em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As férias programadas referentes ao exercício 2020 e que, eventualmente não tenham sido gozadas, poderão ser gozadas a qualquer tempo em comum acordo com a chefia imediata, desde que não acarrete descontinuidade do serviço;

§ 2º - As férias programadas referentes ao exercício de 2021 deverão seguir o quadro abaixo, além da organização e autorização da chefia imediata desde que não acarrete descontinuidade do serviço.

<b>FÉRIAS PROGRAMADAS E NÃO GOZADAS 2021</b>	<b>FÉRIAS A SEREM GOZADAS</b>
JANEIRO	AGOSTO/2021
FEVEREIRO E MARÇO	SETEMBRO/2021
ABRIL E MAIO	OUTUBRO/2021
JUNHO E JULHO	NOVEMBRO/2021

**Art. 2º.** Fica mantida a suspensão do gozo de licenças e suas prorrogações, para os servidores efetivos em exercício na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado até nova determinação, conforme disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 012/2020.

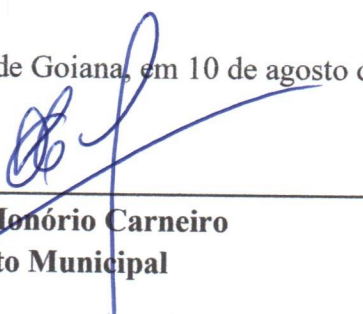
**Parágrafo único** - A suspensão citada no caput deste artigo não abrange o gozo da licença prêmio para fins de aposentadoria, desde que seja comprovado o cumprimento dos requisitos legais para a concessão. Findado o período do gozo da licença prêmio, e não tendo sido publicada a portaria de aposentadoria, o servidor deverá retornar, de imediato, às suas atividades laborais.

**Art. 3º-** Caso haja mudança no cenário epidemiológico da Pandemia da COVID-19, esta Portaria poderá sofrer alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

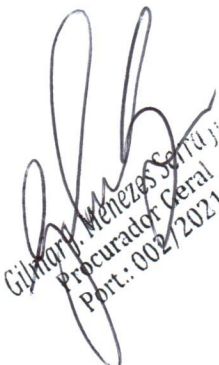
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 10 de agosto de 2021.



---

**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal**



**Gilberto Menezes Santos**  
**Procurador Geral**  
**Port.: 002/2021**